

ABERTURA DE PASTA

A PASTA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. INICIA-SE NA PÁGINA 439.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de Fevereiro de 2024



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR



MEMORANDO 37/2022/SECOP

Prezada Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira

Considerando a necessidade contínua dos serviços contratados através do PE 101-2021 **"AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS"**, Objeto,

Considerando que as empresas desempenham os serviços satisfatoriamente,

Considerando as necessidades constantes dos consumíveis em atendimento do interesse público no âmbito de todos os órgãos da Administração Pública,

Que solicitamos a conversão das seguintes Atas de Registro de Preços em contratos, **conforme anuência das contratadas** em anexo:

- Ata 13/2022
- Ata 15/2022

A vigência do contrato será pelo prazo de 12 meses.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de dezembro de 2022.

ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088/2022

Processo **3412/2022**

Data **29/12/2022**

Assunto:

LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE

REQUERENTE: ALEXANDRO NOLL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Assunto **Re: RES: ATA 14/2022 - PE 101/2021**
De Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Contato GOT <contato@got.inf.br>
Data 29/12/2022 14:37
Prioridade Mais alta



0810440

Em 29/12/2022 14:31, Contato GOT escreveu:

Boa tarde!

Em resposta ao e-mail recebido informo que temos interesse na conversão da ARP em contrato com a validade de 12 meses, desde que possamos renegociar ou cancelar o contrato caso haja variação cambial (Dólar) acima do valor de R\$ 5,30, pois como os produtos comprados juntos à Lexmark possuem cotação em Dólar Ptax (dia anterior), não sentimos segurança no mercado futuro.

Os itens que farão parte do contrato são:

- 50F0Z00

QUANTIDADE: 12 UNIDADES

VALOR UNITARIO: R\$376,73

VALOR TOTAL: R\$4.520,76

- B220Z00

QUANTIDADE: 08 UNIDADES

VALOR UNITARIO: R\$597,97

VALOR TOTAL: R\$4.783,76

- 50FBX00

QUANTIDADE: 29

VALOR UNITARIO: R\$447,12

VALOR TOTAL: R\$15.649,20 35

B224X00

QUANTIDADE: 15 UNIDADES

VALOR UNITARIO: R\$848,42

VALOR TOTAL: R\$12.726,30

500441

Com nossos votos de feliz ano novo, muita harmonia saúde e paz em 2023, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Fale Conosco
Grupo Office Tech
contato@got.inf.br
27 3335 0000 / Ramal 203/204
27 99687-7318
www.got.inf.br



Compre Online: www.lojagot.com.br

Compre também
com cartão de crédito



De: Secretaria de Contratações Públicas [mailto:smcp@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 14:11

Para: contato@got.inf.br

Assunto: ATA 14/2022 - PE 101/2021

Boa Tarde,

MIL PRINT INFORMATICA EIRELI

Conforme o término da vigência da Ata 14/2022 em 12/01/2023, vimos por meio deste, solicitar anuência da empresa para promover a conversão da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão 102/2021 em contrato, com vigência por mais 12 meses.

Pedimos que este email seja respondido com indicação favorável, o mais breve possível. A partir do dia 07/01/2023, a não manifestação da empresa será entendida como desinteresse na transformação da ata em contrato.

Na Oitava de Natal,

com votos de um próspero Ano Novo,

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Recebida a anuência da empresa, conforme condições mencionadas.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



Assunto **RE: ATA 13/2022 - PE 101/2021**
De CENTERBEL PAPELARIA . <centerbelfb@hotmail.com>
Para Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Data 29/12/2022 14:13

- aceite.pdf (~502 KB)

000443

Boa tarde

Segue a declaração de aceite.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 29 de dezembro de 2022 12:07
Para: centerbelfb@hotmail.com <centerbelfb@hotmail.com>
Assunto: ATA 13/2022 - PE 101/2021

Bom dia,
BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Conforme o término da vigência da Ata 13/2022 em 12/01/2023 , vimos por meio deste, solicitar anuência da empresa para promover a conversão da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão 102/2021 em contrato, com vigência por mais 12 meses.

Pedimos que este email seja respondido com indicação favorável, o mais breve possível. A partir do dia 07/01/2023, a não manifestação da empresa será entendida como desinteresse na transformação da ata em contrato.

Na Oitava de Natal,
com votos de um próspero Ano Novo,

--
Cordialmente,



Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

000441



centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Pelo presente instrumento, a empresa Belinki e Souza Ltda. , CNPJ nº 08831603000147, com sede na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão – PR., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, aceitar anuência da empresa para promover a conversão da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão 102/2021 em contrato, com vigência por mais 12 meses.

Francisco Beltrão 29 de Dezembro de 2022

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Paulo Rodrigo de Souza
CPF: 84569420340-9

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº **1015**
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076



Município de Capanema
Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA

5
040445

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 101/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação do Secretario da pasta e solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a Ata 13/2022 e Ata 14/2022 em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de janeiro de 2023



Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

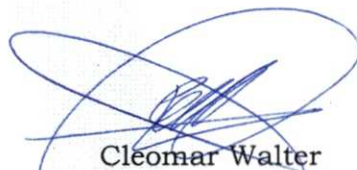
Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 101/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de janeiro de 2023



Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53





000447

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº14/2023

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - P KENNEDY CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/01/2023
DATA	DE	VALIDADE:	30/06/2023
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA		LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JZX28QCRS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/01/2023 - 01:21:35
Qualquer rasura invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:49 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **A401.4029.A788.5ACA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

050449



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.831.603/0001-47

Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA

Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2023 a 09/02/2023

Certificação Número: 2023011100411579647008

Informação obtida em 11/01/2023 08:29:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090450

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029071078-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**
Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIL PRINT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 23.791.227/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:29 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **20B1.D4EB.F4BF.5A9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000452



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.791.227/0001-06

Razão

MIL PRINT INFORMATICA EIRELI EPP

Social:

Endereço:

AV PAULINO MULLER 971 2 PAV / JUCUTUQUARA / VITORIA / ES / 29040-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122703543984355767

Informação obtida em 11/01/2023 08:38:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



010453

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000035920

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.791.227/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/01/2023**, válida até **11/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/01/2023.

Autenticação eletrônica: **0019.A438.2DF0.7A88**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

050454

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 02/01/2023 - 10:41h

CNPJ: 23791227000106

RAZÃO SOCIAL/NOME: MIL PRINT INFORMATICA LTDA

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 03/03/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 02/01/2023 às 10:40 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

0b21c52c-a5eb-4bb7-a0ef-21db6d20b3f9

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

P

Assunto: Assinatura digital
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 12/01/2023 13:34
Para: CENTERBELFB@HOTMAIL.COM


080455

Boa tarde;

Segue em anexo rescisão e contrato referente ao Pregão Eletrônico 101-2021.

Favor fazer a assinatura digital e encaminhar para este e-mail.

Obrigada!



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

CONTRATO 3 - BELINKI.pdf

328KB

RECISÃO ATA 13 - BELINKI.pdf

211KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

080456

CENTERBELFB@HOTMAIL.COM

Assunto: Assinatura digital

Original-Envelope-Id: <d5a0e15b-3e9e-f773-f087-ab2fe0eb2652@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;BL3PR20MB5067.namprd20.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Thu, 12 Jan 2023 16:35:01 +0000

Final-Recipient: rfc822;CENTERBELFB@HOTMAIL.COM
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

Assunto: Assinatura digital

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 12/01/2023 13:32

Para: contato@got.inf.br

000457

Boa tarde;

Segue em anexo rescisão e contrato referente ao Pregão Eletrônico 101-2021.

Favor fazer a assinatura digital e encaminhar para este e-mail.

Obrigada!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

— Anexos: —

RECISÃO ATA 14 - MIL PRINT.pdf

186KB

CONTRATO 4 - MIL PRINT.pdf

302KB

Assunto: Successful Mail Delivery Report

De: MAILER-DAEMON@arnie0149.email.locaweb.com.br (Mail Delivery System)

Data: 12/01/2023 13:32

Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

This is the mail system at host arnie0149.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@got.inf.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<contato@got3> uFHUNRM2wGNXPgAAtd4J5Q Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0149.email.locaweb.com.br
Original-Envelope-Id: <f61df49a-25cf-9409-c311-e6b8f1fbe5d5@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: D0F2B2A003D
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Thu, 12 Jan 2023 13:32:19 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; contato@got.inf.br
Original-Recipient: rfc822;contato@got.inf.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <contato@got3> uFHUNRM2wGNXPgAAtd4J5Q Saved

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
X-Original-To: <contato@got.inf.br>
Received: from arnie0149.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0149.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id D0F2B2A003D
for <contato@got.inf.br>; Thu, 12 Jan 2023 13:32:19 -0300 (-03)
Received: from burns0304.correio.biz (burns0304.email.locaweb.com.br [10.31.116.6])
by arnie0149.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id CFD862A00DA
for <contato@got.inf.br>; Thu, 12 Jan 2023 13:32:18 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0149.email.locaweb.com.br CFD862A00DA
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
by burns0304.correio.biz (Postfix) with ESMTMP id 4Nt97X6f97z1g539
for <contato@got.inf.br>; Thu, 12 Jan 2023 13:32:24 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 30CGWEg0008567
for <contato@got.inf.br>; Thu, 12 Jan 2023 13:32:15 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----XXnT0JYAh5zsfZ8SX8DZVZUd"
Message-ID: <f61df49a-25cf-9409-c311-e6b8f1fbe5d5@capanema.pr.gov.br>
Date: Thu, 12 Jan 2023 13:32:14 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.6.1
Content-Language: pt-BR
To: contato@got.inf.br
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
X-mb: yes
Subject: Assinatura digital



050459

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alecxandro Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szymanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023

Pregão Nº 101/2021

Data da Assinatura: 12/01/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$269.385,34 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e

Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2023

Pregão Nº 101/2021

Data da Assinatura: 12/01/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$34.997,30 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MIL PRINT INFORMATICA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.791.227/0001-06, situada a AV PAULINO MULLER, 971 - CEP: 29040715 - BAIRRO: JUCUTUQUARA, cidade de Vitória/ES, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ, inscrito(a) no CPF nº 036.063.306-42, residente e domiciliado(a) em RUA ALEIXO NETTO, 807 - CEP: 29055145 - BAIRRO: , na cidade de Vitória/ES na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº101/2021, Ata de Registro de Preços nº 14/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 13/01/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 14/2022, celebrado entre as partes em 13/01/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 101/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12 (doze) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	61320	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410, MX611 MX310 MS610 MS410 MS510, MS517 ORIGINAL. Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição de 60 mil impressões.	LEXMARK	UN	12,00	376,73	4.520,76
3	61321	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00 MB2236ADW B2236DW ORIGINAL 12K, Original da Marca Lexmark, prazo para substituição de 12 mil cópias	LEXMARK	UN	8,00	597,97	4.783,76
22	61323	TONER LEXMARK 504X 50FBX00 MS610 MS410 MS415 MS610DE MS610DN MS410DN MS415DN ORIGINAL 10K, Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição em 10 mil impressões	LEXMARK	UN	29,00	447,12	12.966,48



040400

23	61322	TONER LEXMARK B224X00 B224X B2236DW MB2236ADW ORIGINAL 6K, ORIGINAL da Marca Lexmark. Prazo de substituição 6 mil cópia	LEXMARK	UN	15,00	848,42	12.726,30
34.997,30							

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 34.997,30 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dias de janeiro de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FAUSTO QUEIRÓS DE SA
Representante Legal
MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
Contratada

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

Aos treze dias de janeiro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Belle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 101/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA - ME, sediada na R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 84369420 e do CPF nº 040.508.269-09, residente no endereço: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Beltrão/MG

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	61919	FITA EPSON 8015631 MATRICIAL LX 350 LX-300 LX-300+II ORIGINAL, ORIGINAL DA MARCA EPSON.	EPSON	UN	30,00	31,00	1.550,00
5	61937	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T54420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	120,00	42,49	5.098,80
6	61941	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T66420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	120,00	41,39	4.966,80

7	61938	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T54420-AL (SERÁ COMPROVADO (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	120,00	42,49	5.098,80
8	61942	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T66420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	120,00	41,39	4.966,80
9	61939	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T544320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	120,00	42,49	5.098,80
10	61943	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T644320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	120,00	42,49	5.098,80
11	61940	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T544120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	300,00	42,49	12.747,00
12	61944	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T644120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	300,00	42,49	12.747,00
13	61921	TONER HP CB435A 35A 455A CB435AB LASERJET P1005 P1006 ORIGINAL 1.8K, ORIGINAL DA MARCA HP. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.800 IMPRESSÕES.	HP	UN	60,00	396,99	23.819,40
14	61920	TONER HP CB436A CB436AB M120MFP M1522MFP P1505 ORIGINAL 2K, ORIG ORIGINAL DA MARCA HP. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	429,99	8.599,80
15	61922	TONER HP CE278A CE-278AB STANDARD P1566 P1606 P1606N P1606DN M1536 M1536DNF ORIGINAL 2.1K, ORIGINAL DA MARCA HP. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.100 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	370,00	7.400,00
16	61923	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB STANDARD P1102 P1102W M1132 M1210 M1212 M1130 ORIGINAL 1.6K, ORIGINAL DA MARCA HP. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	UN	120,00	410,00	49.200,00
17	61924	TONER HP CF317A 17A M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W ORIGINAL 1.6K, ORIGINAL DA MARCA HP. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	UN	40,00	380,00	15.200,00
18	61925	TONER HP CF226A CF226 26A CF226AB M426DW M426FDW M402N M402DN M402DNE ORIGINAL 3.1K, ORIGINAL DA MARCA HP. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 3.100 IMPRESSÕES.	HP	UN	40,00	550,00	22.000,00
19	61928	TONER HP CF280A 280A 80A CF280AB M425DN M401DNE M401DW M401DN M401N ORIGINAL 2.7K, ORIGINAL DA MARCA HP. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.700 IMPRESSÕES.	HP	UN	80,00	600,00	48.000,00
20	61926	TONER HP CF283A 83A M-127FN M-127FW M127 M125 M201 M225 M226 M202 ORIGINAL 1.5K, ORIGINAL DA MARCA HP. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.500 IMPRESSÕES.	HP	UN	100,00	390,00	39.000,00



080461

MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 303/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI, sediada na R GUILHERME JOSE MISSEN, 789 - CEP: 89906000 - BAIRRO: CENTRO, Paraíso/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, neste ato representada pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, portador do RG nº , e CPF nº 884.567.571-87, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 66/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 24/08/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2022, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao Decisão Administrativa, fica acrescida a esta Ata os itens Abaixo relacionados, oriundos da Adesão feita pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor	Quantidade Acrescida	Valor do aditivo R\$
1	COLHER COM GANCHO EM AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE, PODENDO SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS QUENTES E FRIAS. ACABAMENTO POLIDO E UM GANCHO NA PONTA. DIMENSÕES DA COLHER 60 CM COMPRIMENTO TOTAL	DELLARE	UN	14,00	25,00	5,00	125,00
3	BACIA COM TAMPA, BRANCA PLÁSTICA MULTIFUSO REDONDA 10,8 L.	MB	UN	14,00	16,70	7,00	116,90
6	BACIA PLÁSTICA REDONDA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COM TAMPA	MB	UN	42,00	13,80	6,00	82,80
11	CHALEIRA GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL QUE PROPORCIONE SEGURANÇA PARA O MANUSEIO.	BELMAR	UN	14,00	145,00	4,00	580,00
13	COLHER DE BAMBÚ, PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 60CM COMPRIMENTO.	AIVES	UN	28,00	25,00	4,00	100,00
14	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	TRAMONTINA	UN	84,00	5,40	36,00	194,40
15	COLHER EM INOX, REFORÇADA, COM CABO ROLIÇO DE POLIPROPILENO (ARREDONDADO) DE APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO, PARA ARROZ.	DELLARE	UN	28,00	13,50	10,00	135,00
16	FACA DE MESA LAMINA E CABO EM AÇO INOX 4" - COM FIO SERRILHADO, DIMENSÕES: 205 X 19 X 2MM, APROXIMADAMENTE SEM SOLDAS. BOA QUALIDADE	TRAMONTINA	UN	84,00	9,50	36,00	312,00
20	FACA PARA REFEIÇÃO COM SERRA EM INOX PARA CORTE DE LEGUMES	TRAMONTINA	UN	56,00	10,00	12,00	120,00
23	FORMA REDONDA 28CM, FORMA REDONDA EM ALUMÍNIO FUNDO REMOVÍVEL - 25X5CM	DOESAR	UN	14,00	18,50	6,00	111,00
34	LIXEIRA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO, COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA / FECHAMENTO DA TAMPA, FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROÇÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCA, COM ADITIVO ANTI UV, SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	TRITEC	UN	14,00	156,00	6,00	936,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 2.843,10 (Dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de janeiro de 2023

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
Representante Legal
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
Detentora da Ata

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MIL PRINT INFORMATICA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.791.227/0001-06, situada a AV PAULINO MULLER, 971 - CEP: 29040715 - BAIRRO: JUCUTUQUARA, cidade de Vitória/ES, neste ato representada pelo(a) Sr(a)FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ, inscrito(a) no CPF nº 036.063.306-42, residente e domiciliado(a) em RUA ALEIXO NETTO, 807 - CEP: 29055145 - BAIRRO: , na cidade de Vitória/ES na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº101/2021, Ata de Registro de Preços nº 14/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 13/01/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 14/2022, celebrado entre as partes em 13/01/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 101/2021, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	61320	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410, MX611 MX310 MS610 MS410 MS310, MS517 ORIGINAL, Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição de 60 mil impressões.	LEX-MARK	UN	12,00	376,73	4.520,76
3	61321	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00 MB2236ADW B2236FW ORIGINAL, 12K, Original da Marca Lexmark, prazo para substituição de 12 mil cópias	LEX-MARK	UN	8,00	597,97	4.783,76
22	61323	TONER LEXMARK 504X 50FBX00 MS610 MS410 MS415 MS610DE MS610DN MS410DN MS415DN ORIGINAL 10K, Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição em 10 mil impressões	LEX-MARK	UN	29,00	447,12	12.966,48
23	61322	TONER LEXMARK B224X00 B224X B2236ADW MB2236ADW ORIGINAL 6K, ORIGINAL da Marca Lexmark, Prazo de substituição 6 mil cópia	LEX-MARK	UN	15,00	848,42	12.726,30
							34.997,30

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 34.997,30 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)



050462

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .doze dias de janeiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FAUSTO QUEIRÓS DE SA
Representante Legal
MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.171, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Senhor Luiz Alberto Letti, para exercer o cargo interino de Secretário Municipal da Secretaria de Administração.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a exoneração da Secretária da Pasta da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Senhor Luiz Alberto Letti, Secretário Municipal de Finanças, para exercer, interinamente, o cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Administração, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA: Aprova a Reprogramação dos saldos financeiros do FMS-Fundo Municipal de Assistência Social não executados no ano de 2022 para o ano de 2023 do município de Capanema-PR.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2023, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício, para a proteção social básica e especial.

Considerando a Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021 que prevê a reprogramação dos saldos para o exercício financeiro de 2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a Reprogramação dos saldos financeiros do FMS-Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2022, no Município de Capanema-Pr, no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1678/2019.

ARTIGO 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação,

Capanema 16 de janeiro de 2023

Caroline Pilati
Presidente do CMAS

ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 01
DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

Designa Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, os seguintes membros:

- a) Alessandro Bussola
- b) Darlene Nelci dos Santos Berticelli
- c) Paulo de Lima Gonçalves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir do dia 29 de janeiro de 2023.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

SERGIO ULLRICH
Presidente da Câmara Municipal





Município de Capanema
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 3/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME**

000463

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, CNPJ **08.831.603/0001-47**, R **TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, MUNICÍPIO DE Francisco Beltrão/PR -**, nesse ato representada pelo Sr(a). **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, CPF nº **040.508.269-09**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 101/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	61919	FITA EPSON S015631 MATRICIAL LX-350 LX-300 LX-300+II ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA EPSON.	EPSON	UN	50,00	31,00	1.550,00
5	61937	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T544420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	94,00	42,49	3.994,06
6	61941	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T664420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	69,00	41,39	2.855,91
7	61938	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T544220-AL (SERÁ COMPROVADO (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	94,00	42,49	3.994,06
8	61942	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T664220-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	84,00	41,39	3.476,76
9	61939	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T544320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	94,00	42,49	3.994,06
10	61943	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T644320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	69,00	42,49	2.931,81

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1013-8FC7-2E80-249A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 1013-8FC7-2E80-249A.

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (41) 3352-3321 - CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

080464



Município de Capanema
Estado do Paraná

11	61940	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T544120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	245,00	42,49	10.410,05
12	61944	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T644120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	249,00	42,49	10.580,01
13	61921	TONER HP CB435A 35A 435A CB435AB LASERJET P1005 P1006 ORIGINAL 1.8K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.800 IMPRESSÕES.	HP	UN	60,00	396,99	23.819,40
14	61920	TONER HP CB436A CB436AB M1120MFP M1522MFP P1505 ORIGINAL 2K; ORIGI ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	429,99	8.599,80
15	61922	TONER HP CE278A CE278AB STANDARD P1566 P1606 P1606N P1606DN M1536 M1536DNF ORIGINAL 2.1K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.100 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	370,00	7.400,00
17	61924	TONER HP CF217A 17A M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	UN	40,00	380,00	15.200,00
18	61925	TONER HP CF226A CF226 26A CF226AB M426DW M426FDW M402N M402DN M402DNE ORIGINAL 3.1K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 3.100 IMPRESSÕES.	HP	UN	40,00	550,00	22.000,00
19	61928	TONER HP CF280A 280A 80A CF280AB M425DN M401DNE M401DW M401DN M401N ORIGINAL 2.7K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.700 IMPRESSÕES.	HP	UN	80,00	600,00	48.000,00
20	61926	TONER HP CF283A 83A M-127FN M-127FW M127 M125 M201 M225 M226 M202 ORIGINAL 1.5K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.500 IMPRESSÕES.	HP	UN	55,00	390,00	21.450,00
21	61927	TONER HP Q2612AB Q2612A 12A 1010 1020 1022 3015 3050 3052 ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES.	HP	UN	58,00	434,99	25.229,42
24	61936	TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF210A 210A 131A PRETO M251NW M276NW ORIGINAL 1.6K; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	305,00	6.100,00
25	61934	TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF211AB 211A 131A CIANO M251NW M276NW T251NW 276NW ORIGINAL 1.8K; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.800 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	390,00	7.800,00
27	61935	TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF213A 213A 131A MAGENTA M276NW M251NW 276NW 251NW ORIGINAL 1.8K; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.800 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	400,00	8.000,00
28	61918	TONER SAMSUNG ML-D2850B ML-D2850A ML2850 ML2850D ML2851ND ML2851NDL ORIGINAL 5K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 5.000 IMPRESSÕES.	SAMS UNG	UN	18,00	450,00	8.100,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinistras.com.br/443> e utilize o código 1013-8FC7-2E80-249A.



Município de Capanema
Estado do Paraná

040465

29	61930	TONER SAMSUNG MLT-D104S D104 104S ML-1665 ML-1660 ML-1860 SCX-3200 ORIGINAL 1.5K; ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.500 IMPRESSÕES.	SAMSUNG	UN	20,00	390,00	7.800,00
30	61932	TONER SAMSUNG MLT-D119S D119 119S SCX-4521F ORIGINAL 2K; ORIGINAL ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES.	SAMSUNG	UN	30,00	270,00	8.100,00
31	61929	TONER SAMSUNG MLT-D205 MLT-D205L ML3310 SCX4833 ML3310ND ML3710 SCX5637 ORIGINAL 5K; ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 5.000 IMPRESSÕES.	SAMSUNG	UN	20,00	400,00	8.000,00
269.385,34							

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

- 4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 269.385,34 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 12/01/2023 e encerramento em 11/01/2024.





8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



010468



Município de Capanema
Estado do Paraná

2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Pedro Augusto Santana, funcionário da Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessinaturas.com.br:443> e utilize o código 1013-8FC7-2E80-249A.





I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

0





- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS





Município de Capanema
Estado do Paraná

010471

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , doze dias de janeiro de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1013-8FC7-2E80-249A.



040472

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1013-8FC7-2E80-249A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1013-8FC7-2E80-249A



Hash do Documento

0053C4718438756533C576D49EA398E7A015B8A9809EB12713C7DFA41D2D2846

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 12/01/2023 14:01
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47





Município de Capanema
Estado do Paraná

040473

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E BELINKI & SOUZA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.831.603/0001-47, situada a R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF nº 040.508.269-09, residente e domiciliado(a) em RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - CEP: 85605090 - BAIRRO: P KENNEDY, na cidade de Francisco Badaró/MG na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº101/2021, Ata de Registro de Preços nº 13/2022, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 13/01/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 13/2022, celebrado entre as partes em 13/01/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 101/2021, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	61919	FITA EPSON S015631 MATRICIAL LX-350 LX-300 LX-300+II ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA EPSON.	EPSON	UN	50,00	31,00	1.550,00
5	61937	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T544420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	94,00	42,49	3.994,06
6	61941	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T664420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	69,00	41,39	2.855,91
7	61938	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T544220-AL (SERÁ COMPROVADO (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	94,00	42,49	3.994,06
8	61942	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T664220-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	84,00	41,39	3.476,76
9	61939	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T544320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	94,00	42,49	3.994,06
10	61943	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T644320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	69,00	42,49	2.931,81
11	61940	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T544120-AL (Será comprovado via laudo técnico	EPSON	UN	245,00	42,49	10.410,05

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaleassinaturas.com.br:443> e utilize o código 435C-712C-63CB-5659.



CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

000474



Município de Capanema
Estado do Paraná

		a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)					
12	61944	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T644120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	EPSON	UN	249,0 0	42,49	10.580,01
13	61921	TONER HP CB435A 35A 435A CB435AB LASERJET P1005 P1006 ORIGINAL 1.8K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.800 IMPRESSÕES.	HP	UN	60,00	396,9 9	23.819,40
14	61920	TONER HP CB436A CB436AB M1120MFP M1522MFP P1505 ORIGINAL 2K; ORIGI ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	429,9 9	8.599,80
15	61922	TONER HP CE278A CE278AB STANDARD P1566 P1606 P1606N P1606DN M1536 M1536DNF ORIGINAL 2.1K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.100 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	370,0 0	7.400,00
17	61924	TONER HP CF217A 17A M130 M102 M130FW M130A M130FN M130NW M102A M102W ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	UN	40,00	380,0 0	15.200,00
18	61925	TONER HP CF226A CF226 26A CF226AB M426DW M426FDW M402N M402DN M402DNE ORIGINAL 3.1K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 3.100 IMPRESSÕES.	HP	UN	40,00	550,0 0	22.000,00
19	61928	TONER HP CF280A 280A 80A CF280AB M425DN M401DNE M401DW M401DN M401N ORIGINAL 2.7K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.700 IMPRESSÕES.	HP	UN	80,00	600,0 0	48.000,00
20	61926	TONER HP CF283A 83A M-127FN M-127FW M127 M125 M201 M225 M226 M202 ORIGINAL 1.5K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.500 IMPRESSÕES.	HP	UN	55,00	390,0 0	21.450,00
21	61927	TONER HP Q2612AB Q2612A 12A 1010 1020 1022 3015 3050 3052 ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES.	HP	UN	58,00	434,9 9	25.229,42
24	61936	TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF210A 210A 131A PRETO M251NW M276NW ORIGINAL 1.6K; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	305,0 0	6.100,00
25	61934	TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF211AB 211A 131A CIANO M251NW M276NW T251NW 276NW ORIGINAL 1.8K; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.800 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	390,0 0	7.800,00
27	61935	TONER ORIGINAL DA MARCA HP CF213A 213A 131A MAGENTA M276NW M251NW 276NW 251NW ORIGINAL 1.8K; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.800 IMPRESSÕES.	HP	UN	20,00	400,0 0	8.000,00
28	61918	TONER SAMSUNG ML-D2850B ML-D2850A ML2850 ML2850D ML2851ND ML2851NDL ORIGINAL 5K; ORIGINAL DA MARCA HP; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 5.000 IMPRESSÕES.	SAMSU NG	UN	18,00	450,0 0	8.100,00
29	61930	TONER SAMSUNG MLT-D104S D104 104S ML-1665 ML-1660 ML-1860 SCX-3200 ORIGINAL 1.5K; ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.500 IMPRESSÕES.	SAMSU NG	UN	20,00	390,0 0	7.800,00

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 435C-712C-63CB-5659.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 435C-712C-63CB-5659.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Capanema - Paraná, Brasil. CNPJ nº 17.597.276/0001-69 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

000475

30	61932	TONER SAMSUNG MLT-D119S D119 119S SCX-4521F ORIGINAL 2K; ORIGINAL ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 2.000 IMPRESSÕES.	SAM SU NG	UN	30,00	270,0 0	8.100,00
31	61929	TONER SAMSUNG MLT-D205 MLT-D205L ML3310 SCX4833 ML3310ND ML3710 SCX5637 ORIGINAL 5K; ORIGINAL DA MARCA SAMSUNG; PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 5.000 IMPRESSÕES.	SAM SU NG	UN	20,00	400,0 0	8.000,00
		269.385,34					

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

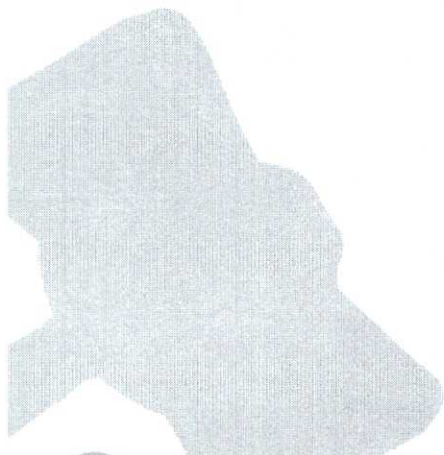
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 269.385,34 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .doze dias de janeiro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 435C-712C-63CB-5659.



0476

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/435C-712C-63CB-5659> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 435C-712C-63CB-5659



Hash do Documento

8C9252E14CE391D6E71B16273FABC2DA86A054AF1D611E2A5AB29690B814388E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2023 é(são) :

- Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 12/01/2023 14:02
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47





Município de Capanema
Estado do Paraná

050477

CONTRATO Nº 4/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MIL PRINT INFORMATICA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MIL PRINT INFORMATICA EIRELI**, CNPJ **23.791.227/0001-06**, AV **PAULINO MULLER, 971 - CEP: 29040715 - BAIRRO: JUCUTUQUARA, MUNICÍPIO DE Vitória/ES-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ**, CPF Nº **036.063.306-42**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 101/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	61320	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410, MX611 MX310 MS610 MS410 MS310, MS517 ORIGINAL, Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição de 60 mil impressões.	LEX MARK	UN	12,00	376,73	4.520,76
3	61321	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00 MB2236ADW B2236DW ORIGINAL 12K, Original da Marca Lexmark, prazo para substituição de 12 mil copias	LEX MARK	UN	8,00	597,97	4.783,76
22	61323	TONER LEXMARK 504X 50FBX00 MS610 MS410 MS415 MS610DE MS610DN MS410DN MS415DN ORIGINAL 10K, Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição em 10 mil impressões	LEX MARK	UN	29,00	447,12	12.966,48
23	61322	TONER LEXMARK B224X00 B224X B2236DW MB2236ADW ORIGINAL 6K, ORIGINAL da Marca Lexmark, Prazo de substituição 6 mil cópias	LEX MARK	UN	15,00	848,42	12.726,30

34.997,30

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

010473



Município de Capanema
Estado do Paraná

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 34.997,30 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 12/01/2023 e encerramento em 11/01/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080-Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





Município de Capanema
Estado do Paraná

0100479

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem executados;
- Local onde deverá ser executado o serviço;
- Prazo para entrega dos serviços;
- Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

8



Município de Capanema
Estado do Paraná

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2920	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Pedro Augusto Santana, funcionário da Secretaria Municipal de Administração, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





040481

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;
- b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;
- d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



0110482



Município de Capanema
Estado do Paraná

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br





assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, , doze dias de janeiro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ
Representante Legal
MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
Contratada
FAUSTO QUEIROS DE
SA:0360633064
2
Assinado de forma digital por FAUSTO QUEIROS DE QUEIROS DE SA:03606330642
Dados: 2023.01.12 16:37:39 -03'00'



Município de Capanema
Estado do Paraná

000484

1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MIL PRINT INFORMATICA EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.791.227/0001-06, situada a AV PAULINO MULLER, 971 - CEP: 29040715 - BAIRRO: JUCUTUQUARA, cidade de Vitória/ES, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FAUSTO QUEIRÓS DE SÁ**, inscrito(a) no CPF nº 036.063.306-42, residente e domiciliado(a) em RUA ALEIXO NETTO, 807 - CEP: 29055145 - BAIRRO: , na cidade de Vitória/ES na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº101/2021, Ata de Registro de Preços nº 14/2022, em conformidade com a cláusula nona. item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 13/01/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 14/2022, celebrado entre as partes em 13/01/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 101/2021, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(doze) dias, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	61320	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00 MX511 MX410, MX611 MX310 MS610 MS410 MS310, MS517 ORIGINAL, Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição de 60 mil impressões.	LEXMARK	UN	12,00	376,73	4.520,76
3	61321	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK B220Z00 MB2236ADW B2236DW ORIGINAL 12K, Original da Marca Lexmark, prazo para substituição de 12 mil copias	LEXMARK	UN	8,00	597,97	4.783,76
22	61323	TONER LEXMARK 504X 50FBX00 MS610 MS410 MS415 MS610DE MS610DN MS410DN MS415DN ORIGINAL 10K, Original da Marca Lexmark, Prazo para substituição em 10 mil impressões	LEXMARK	UN	29,00	447,12	12.966,48
23	61322	TONER LEXMARK B224X00 B224X B2236DW MB2236ADW ORIGINAL 6K, ORIGINAL da Marca Lexmark, Prazo de substituição 6 mil cópia	LEXMARK	UN	15,00	848,42	12.726,30

34.997,30

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 34.997,30 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) .doze dias de janeiro de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

FAUSTO QUEIROS
DE SA:03606330642
FAUSTO QUEIROS DE SA
Representante Legal
MIL PRINT INFORMATICA EIRELI
Contratada

Assinado de forma digital por
FAUSTO QUEIROS DE
SA:03606330642
Dados: 2023.01.13 08:23:10 -03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: via assinada rescisão e contrato

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 18/01/2023 10:56

Para: contato@got.inf.br

090485

Bom dia;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

rescisão mil print.pdf

417KB

contrato mil print.pdf

2,2MB

Assunto: Successful Mail Delivery Report**De:** MAILER-DAEMON@arnie0149.email.locaweb.com.br (Mail Delivery System)**Data:** 18/01/2023 10:56**Para:** apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

000486

This is the mail system at host arnie0149.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@got.inf.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<contato@got3> 6GdTIKH6x2McSgAAtd4J5Q Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0149.email.locaweb.com.br
Original-Envelope-Id: <2aaf0860-013c-e273-aa9a-f5b46e7c1e76@capanema.pr.gov.br>
X-Postfix-Queue-ID: 57B642A033B
X-Postfix-Sender: rfc822; apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Arrival-Date: Wed, 18 Jan 2023 10:56:49 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; contato@got.inf.br
Original-Recipient: rfc822;contato@got.inf.br
Action: relayed
Status: 2.0.0
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <contato@got3> 6GdTIKH6x2McSgAAtd4J5Q Saved

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
X-Original-To: <contato@got.inf.br>
Received: from arnie0149.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])
by arnie0149.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id 57B642A033B
for <contato@got.inf.br>; Wed, 18 Jan 2023 10:56:49 -0300 (-03)
Received: from burns0304.correio.biz (burns0304.email.locaweb.com.br [10.31.116.6])
by arnie0149.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTMP id AC6322A0325
for <contato@got.inf.br>; Wed, 18 Jan 2023 10:56:48 -0300 (-03)
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0149.email.locaweb.com.br AC6322A0325
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])
by burns0304.correio.biz (Postfix) with ESMTPS id 4NxnNk3ndQz1gBQc
for <contato@got.inf.br>; Wed, 18 Jan 2023 10:56:20 -0300 (-03)
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 30IDu7kt025030
for <contato@got.inf.br>; Wed, 18 Jan 2023 10:56:07 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----5bqtuQY6KMrvBYuSTGmU51S0"
Message-ID: <2aaf0860-013c-e273-aa9a-f5b46e7c1e76@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 18 Jan 2023 10:56:09 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101
Thunderbird/102.6.1
Content-Language: pt-BR
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
To: contato@got.inf.br
X-mb: yes
Subject: =?UTF-8?Q?via_assinada_rescis=c3=a3o_e_contrato?=>

Assunto: Via assinada contrato e rescisão

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 18/01/2023 11:19

Para: CENTERBELFB@HOTMAIL.COM

0487

Bom dia;

Segue em anexo suas vias assinadas por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

rescisão belink.pdf

1,0MB

Assunto: Re: Via assinada contrato e rescisão

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br> 040488

Data: 18/01/2023 11:19

Para: CENTERBELFB@HOTMAIL.COM

Em 18/01/2023 11:19, apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br escreveu:

Bom dia;

Segue em anexo suas vias assinadas por ambas as partes!

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft

Estagiária

Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

contrato belink.pdf

3,0MB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

010499

CENTERBELFB@HOTMAIL.COM

Assunto: Via assinada contrato e rescisão

Original-Envelope-Id: <73ed6b58-614b-6965-b637-276c7550ff39@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;CY8PR20MB6298.namprd20.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Wed, 18 Jan 2023 14:19:07 +0000

Final-Recipient: rfc822;CENTERBELFB@HOTMAIL.COM

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK



08-490

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 18/10/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BARRACA INDUSTRIAL LOCALIZADO NA AV. INDEPENDÊNCIA, CHÁCARA 8A, ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 77/2023, fica aditiva o Valor do Contrato nº 400/2022 em R\$ 40.026,66(Quarenta mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), Conforme Parecer Técnico anexado a pasta do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 15 dia(s) do mês de maio de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

IVO ANTONIO MULLER
Representante Legal
MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
Contratada

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVI-GIA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/11/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade Licitada	Valor Licitado	Quantidade atingida pelo re-equilíbrio	Valor Após Re-equilíbrio ou sua pressão	Data do Re-equilíbrio
2	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE. DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431), AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	2.250,00	36,80	2.154,00	45,95	10/05/2023
3	DIETA ENTERAL, LÍQUIDO, ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA, CASEINATO OU PTN SORO LEITE, MALTODEXTRINA E SACAROSE, ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431), ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC SOJA, A.A.S, VIT., MINERAIS, ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, C/ SABOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.000ML (BR0404431), COTA RESERVADA ME/EPP	UN	750,00	36,80	654,00	45,95	10/05/2023
18	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PO. USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEÍNA OU ISOL. DE SOJA E/OU COM. SR. ITT. E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G C/SABOR (BR0465622) EXCLUSIVO ME/EPP	LATA	150,00	34,00	100,00	82,94	10/05/2023

O restante dos itens permanecem inalterados os preços homologados em 01/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/08/2022.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA E TIJOLOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES - SELOG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Secretário **Gilmar Gobato**, vem por meio desta, solicitar ADITIVO de prazo de vigência e quantidade do Contrato nº 03/2023 do Pregão Eletrônico nº 101/2021.

Assim, requer-se:

a) a confecção de aditivo contratual, prorrogando-se o Prazo de Vigência para mais 12 (doze) meses e a quantidade dos itens 04,05, 06, 07, 08,09, 10, 11 e 12, conforme abaixo:

TOTAL A SER ADITIVADO: **R\$ 31.183,00 (Trinta e um mil, cento e oitenta e três reais).**

Em atenção ao Memorando Interno nº 01/2023/PGM, passo a apresentar as **justificativas** para a solicitação do termo aditivo, bem como **instruo** o presente requerimento com os documentos necessários:

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação tem o propósito a aquisição de suprimentos informáticos para uso das impressoras. Faz-se necessário o aditivo de prazo de vigência e quantidade dos produtos, tendo em vista o uso frequente e ininterrupto das impressoras; o interesse do Município e da contratada em manter as operações seguindo o contrato estabelecido, salientando a permanência do valor já cotado anteriormente dos produtos, com quantidade calculada baseada no que foi utilizado no período firmado no contrato nº 03/2023, que deverá suprir as necessidades da Administração pelo prazo adicional, tanto da Secretaria requisitante quanto das demais Secretarias com a distribuição do material para todas.

A tabela a seguir evidencia o item e a quantidade a ser aditivado para o ano de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA – ME

Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantida de acrescida	Preço unitário	Preço total
4	61919	FITA EPSON S015631 MATRICIAL LX-350 LX-300 LX-300+II ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA EPSON.	UN	50	31,00	1.550,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

030492

5	61937	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T544420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
6	61941	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T664420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	41,39	2.069,50
7	61938	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T544220-AL (SERÁ COMPROVADO (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
8	61942	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T664220-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	41,39	2.069,50
9	61939	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T544320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
10	61943	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T644320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
11	61940	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T544120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	200	42,49	8.498,00
12	61944	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T644120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	200	42,49	8.498,00

DOCUMENTOS EM ANEXO:

- A) Concordância de prorrogação da empresa contratada (*e-mail*);
- B) Declaração do Fiscal do Contrato;
- C) Certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e de Regularidade do FGTS);
- D) Declaração de existência de recursos financeiros;
- E) Minuta do termo aditivo.



060493

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 02 dias de janeiro de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração



080494

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro que os produtos/serviços vêm sendo fornecidos/prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Pedro A. Santana

Pedro Augusto Gluszewicz Santana

Fiscal do Contrato

De: CENTERBEL PAPELARIA <centerbelfb@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 09:43
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: Prorrogação Contratual

Bom dia

Informo que a empresa Belinki e Souza Ltda., tem o interesse na prorrogação do contrato 32/2023.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 18:54
Para: 'CENTERBEL PAPELARIA' <centerbelfb@hotmail.com>
Assunto: Prorrogação Contratual

Boa tarde

Vimos pelo presente verificar com Vossa Senhoria se há interesse em efetuar a prorrogação do contrato administrativo nº 32/2023, derivado do Pregão Eletrônico nº 117/2022.

Solicitamos retorno via e-mail.

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



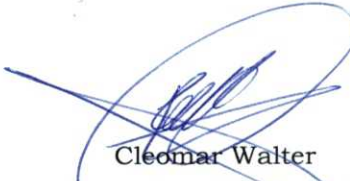
03-498

Município de Capanema – PR**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 101/2021, Contrato Administrativo nº 03/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	160	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	520	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	990	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1000	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1450	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1790	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1940	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1960	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1990	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2000	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2140	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2260	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3140	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3630	09.001.10.304.1001.2087	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4210	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	4420	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5220	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5760	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de janeiro de 2024


Cleomar Walter
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2
CPF 723.903.959-53



minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 3/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência e a quantidade do Contrato Administrativo nº 3/2023 o prazo de vigência de 12 (doze) meses e a quantidade conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo **R\$ 31.183,00 (Trinta e um mil, cento e oitenta e três reais)**

Ite m	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantid ade acrescid a	Preço unitário	Preço total
4	61919	FITA EPSON S015631 MATRICIAL LX-350 LX-300 LX-300+II ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA EPSON.	UN	50	31,00	1.550,00
5	61937	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T544420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
6	61941	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T664420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	41,39	2.069,50
7	61938	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T544220-AL (SERÁ COMPROVADO (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
8	61942	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T664220-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	41,39	2.069,50
9	61939	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T544320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50

**Município de Capanema – PR**

10	61943	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T644320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
11	61940	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T544120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	200	42,49	8.498,00
12	61944	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T644120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	200	42,49	8.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada



0 499

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 4/2024

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: SECAD

ASSUNTO: Análise de solicitação de prorrogação de prazo e de acréscimo de quantitativo e valor. PE 101/2021. Contrato 3/23.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: aquisição de cartuchos de tinta para impressoras.

EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E VALOR. PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. POSSIBILIDADE. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente Processo Administrativo para análise de solicitação de alteração contratual, consubstanciado em prorrogação de prazo e de acréscimo de quantitativo e valor.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Do Acréscimo de Quantitativo

O art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/1993, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, desde que respeitados os preços ajustados no contrato e considerando a necessidade de aquisição/prestação do(s) objeto(s)/serviço(s) indicado(s) no requerimento, indicam que os requisitos



exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público, ainda mais quando há solicitação ou concordância por parte da empresa contratada.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 25% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser adotado deve ter por base o valor total da contratação e não o quantitativo individualizado de cada item.

No caso em análise, o aumento da quantidade do(s) objeto(s) é proporcional ao acréscimo do valor do(s) respectivo(s) contrato(s), respeitando-se, portanto, o percentual máximo permitido (25%).

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar qualifica-se como quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei nº 8.666/1993).

2.3. Da Prorrogação do prazo de vigência

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Destarte, depreende-se do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que a regra é a de que o contrato possua vigência dentro de um único exercício financeiro, para restar adstrito aos créditos orçamentários respectivos. No entanto, o caso em apreço constitui uma das exceções previstas na lei, conforme transcrito alhures.

Além disso, a prorrogação pleiteada não aumenta o quantitativo e os preços praticados, logo, entendo que a prorrogação contratual sem reajustes ou revisão demonstra a vantajosidade para a administração, visto que os valores vigentes não serão alterados.

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

2.4. Do prazo de prorrogação contratual.

A(s) Secretaria(s) interessada(s) pleiteia(m) a prorrogação contratual pelo prazo de 12 meses.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.



2.5. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

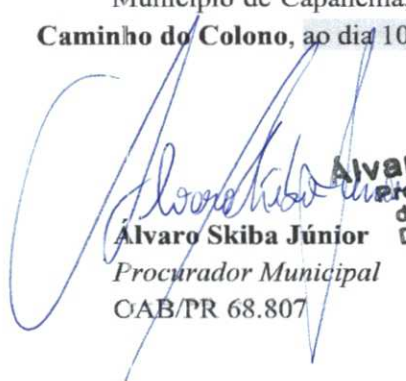
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a PGM se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo com acréscimo de quantitativo e de valor e de prorrogação da vigência contratual, na forma pretendida, **desde que sejam providenciadas:**

- a) a juntada e conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 10 de janeiro de 2024.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0 502
§

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 03.831.603/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:45 do dia 24/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2024.

Código de controle da certidão: **E9A9.E929.56E3.2DF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 0503
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032751983-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**
Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



03504

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3126/2024

RAZÃO SOCIAL: BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - P KENNEDY CEP: 85605090 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	25/01/2024
DATA	DE	VALIDADE:	23/07/2024
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFHTJZXM8E3R7		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 25/01/2024 - 14:09:32
Qualquer rasura invalidará este documento.

03:505

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.831.603/0001-47
Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012206474241906153

Informação obtida em 26/01/2024 16:13:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



03 508

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 101/2021, Contrato Administrativo nº 03/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 04/2024 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Quantidade.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2024


Américo Bellé
Prefeito Municipal

3:507

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024 14:05
Para: 'CENTERBEL PAPELARIA'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 3-2023.pdf

BOA TARDE
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



08.508

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 3/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 04/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência e a quantidade do Contrato Administrativo nº 3/2023 o prazo de vigência de 12 (doze) meses e a quantidade conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo **R\$ 31.183,00 (Trinta e um mil, cento e oitenta e três reais)**

Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade e medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
4	61919	FITA EPSON S015631 MATRICIAL LX-350 LX-300 LX-300+II ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA EPSON.	UN	50	31,00	1.550,00
5	61937	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T544420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
6	61941	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK AMARELO T664420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	41,39	2.069,50
7	61938	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T544220-AL (SERÁ COMPROVADO (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
8	61942	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK CIANO T664220-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	41,39	2.069,50
9	61939	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T544320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
10	61943	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK MAGENTA T644320-AL	UN	50	42,49	2.124,50

030509



Município de Capanema – PR

		(Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)				
11	61940	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T544120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	200	42,49	8.498,00
12	61944	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ECOTANK PRETO T644120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refis conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	200	42,49	8.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909
Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909
Dados: 2024.02.15 14:21:38 -03'00'

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada



PR/CC/IMPRESA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 - Brasília/DF
Central de Atendimento: <http://Imprensa.in.gov.br/central/>
Telefone: 61 3441-9450

UG: 110245
Gestão: 001

Data: 05/02/2024
Hora: 15:12

UG: 452315 CNPJ: 75.972.780/0001-80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema/PR
Bairro não informado!
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanem - PR
85780-000

Fatura: 1084744*
Situação: Apresentada
Emissão: 05/02/2024
Vencimento: 05/03/2024
Total: R\$ 817,32

Preâmbulo FATURA DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS REF. 1/2024

Jornal: DO3

Nº	Dt.Pub	ID Matéria	Descrição	Cm.	R\$ Unitário	R\$ Total
1	24/01/24	21339151	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - Aviso de Licitação-Pregão	7	38,92	272,44
2	24/01/24	21339663	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - Aviso de Licitação-Pregão	7	38,92	272,44
3	24/01/24	21339684	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - Aviso de Licitação-Pregão	7	38,92	272,44

SUB-TOTAL: R\$ 817,32

** ACRÉSCIMO: R\$ 0,00

TOTAL A PAGAR: R\$ 817,32

0 0511

B

** Juros por Atraso (Taxa Selic %) 0,00 Acumulado até:

Observação:

Pagamento não efetuado até a data de vencimento implicará suspensão dos serviços e inscrição no CADIN/BACEN, de acordo com Portaria IN/SG-PR n°1, de 13 de janeiro de 2021. Documento isento de retenção tributária de acordo com Art. 150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal, não estando

Pagamento não efetuado até a data de vencimento implicará suspensão dos serviços e inscrição no CADIN/BACEN. Documento isento de retenção tributária de acordo com Art. 150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal, não estando sujeito à retenção prevista no Art. 64 da Lei n° 9.430/96.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001- | 00190.00009 02941.018000 00613.473172 5 96460000081732

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Nosso número
PR/CC/IMPrensa NACIONAL		1607-1 / 55573000-x		R\$	0001	00029410180000613473
Número do documento	Contrato	CPF/CNPJ do Beneficiário	Vencimento	Valor documento		
497605	19731621	04.196.645/0001-00	05/03/2024	817,32		
Endereço beneficiário						
SIG - Quadra 6 - Lote 800 - 70610-460 - Brasília/DF						
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(+) Valor cobrado		
			0,00	817,32		
Pagador						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - 75.972.760/0001-60						

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001- | 00190.00009 02941.018000 00613.473172 5 96460000081732

LOCAL DE PAGAMENTO						Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						05/03/2024
Beneficiário						Agência / Código do Beneficiário
PR/CC/IMPrensa NACIONAL						1607-1 / 55573000-x
Data do documento	Nº documento	Espécie doc	Acete	Data Processamento	Nosso número	
05/02/2024	497605	DM	N	05/02/2024	00029410180000613473	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor documento	(+) Valor documento	
2941018	17 - 51	R\$	0001	817,32	817,32	
Instruções: NÃO PAGÁVEL VIA PIX.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
** Acréscimo R\$ 0,00 - Valor do cálculo atualizado referente ao pagamento em atraso.						(+) Outros acréscimos
						0,00
						(+) Valor cobrado
						817,32
Pagador						Cód. baixa
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - 75.972.760/0001-60						
Sacador/Avalista						

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Assunto: ADITIVO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 16/02/2024, 13:27

Para: CENTERBELFB@HOTMAIL.COM

000512
12/02

Boa tarde!

Segue em anexo o 1º termo aditivo ao contrato 3/2023, referente ao pregão eletrônico 101/2021, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

— Anexos: —

CCO_002679.pdf

783KB

Assunto: Entregue: ADITIVO ASSINADO
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 16/02/2024, 13:27
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0 513
B

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

CENTERBELFB@HOTMAIL.COM

Assunto: ADITIVO ASSINADO

Original-Envelope-Id: <bc8d171d-da32-43f3-a45d-e85bd7e0046a@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;IA0PR20MB6673.namprd20.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Fri, 16 Feb 2024 16:27:05 +0000

Final-Recipient: rfc822;CENTERBELFB@HOTMAIL.COM
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: EST
X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState-V4: FC
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from BN7PR06CA0065.namprd06.prod.outlook.com (2603:10b6:408:34::42)
by IA0PR20MB6673.namprd20.prod.outlook.com (2603:10b6:208:489::21) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7292.27; Fri, 16 Feb
2024 16:27:05 +0000
Received: from BN1NAM02FT032.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
(2603:10b6:408:34:cafe::de) by BN7PR06CA0065.outlook.office365.com
(2603:10b6:408:34::42) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7292.26 via Frontend
Transport; Fri, 16 Feb 2024 16:27:05 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br
designates 177.220.151.229 as permitted sender)
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
BN1NAM02FT032.mail.protection.outlook.com (10.13.3.192) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.7292.26 via Frontend Transport; Fri, 16 Feb 2024 16:27:03 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:DFE21DFF3F293C3A6C7DEBC2EF9EA537A31D943CAA478947D1698108BAC961D6;UpperCa:
Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTD id 41GGR1fw008460
for <CENTERBELFB@HOTMAIL.COM>; Fri, 16 Feb 2024 13:27:01 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----RfeYmPIPuKAIqhS1gg01NHnC"
Message-ID: <bc8d171d-da32-43f3-a45d-e85bd7e0046a@capanema.pr.gov.br>



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1595

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME., CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 3/2023, decorrente do processo de licitação modalidade

Pregão Eletrônico nº 101/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 04/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência e a quantidade do Contrato Administrativo nº 3/2023 o prazo de vigência de 12 (doze) meses e a quantidade conforme abaixo:

Parágrafo único. Valor Total do Aditivo R\$ 31.183,00(Trinta e um mil, cento e oitenta e três reais)

Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
4	61919	FITA EPSON S015631 MATRICIAL LX-350 LX-300 LX-300+II ORIGINAL; ORIGINAL DA MARCA EPSON.	UN	50	31,00	1.550,00
5	61937	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK AMARELO T544420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
6	61941	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK AMARELO T664420-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	41,39	2.069,50
7	61938	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK CIANO T544320-AL (SERÁ COMPROVADO (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
8	61942	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK CIANO T664320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	41,39	2.069,50
9	61939	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK MAGENTA T544320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
10	61943	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK MAGENTA T644320-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	50	42,49	2.124,50
11	61940	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK PRETO T544120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	200	42,49	8.498,00
12	61944	REFIL ORIGINAL MARCA EPSON P/ ECOTANK PRETO T644120-AL (Será comprovado via laudo técnico a originalidade dos refs conforme: https://epson.com.br/tintas-originales)	UN	200	42,49	8.498,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de janeiro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Contratada

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 08/02/2024, página 2, edição 1375.

Na Publicação do Decisão Administrativa do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024 Onde Lia-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de Janeiro de 2024

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de fevereiro de 2024



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 101/2021, objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br>, da página 490 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema